COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 37

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE, CORREÇÃO DOS BANCOS DE DADOS DO E-SUS, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO PIAUÍ E A EMPRESA JERRY LIMA 61978728387, inscrita no CNPJ nº 19.692.259/0001-79, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, situada na Rua Anfrisio Lobão , S/N neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2211980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 994.211.943-49.

CONTRATADA: JERRY LIMA 61978728387, inscrita no CNPJ nº 19.692.259/0001-79, Inscrição Estadual nº 19.706.374-8, com sede na Rua Antonino Freire apto 201 562, Centro, Campo Maior, CEP: 64.280-000. Representada neste ato pela Sócia Administradora Sr. JERRY LIMA, inscrito no CPF nº 619.787.283-87.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para : Contratação de empresa para realização de serviços especializados em assessoria e consultoria em saúde pública, acompanhamento dos programas da Secretaria Municipal de saúde no monitoramento dos indicadores de saúde, correção dos bancos de dados do E-SUS, capacitação dos profissionais da atenção primária no prontuário eletrônico do cidadão, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 021/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls: 38

aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto : Contratação de empresa para realização de serviços especializados em assessoria e consultoria em saúde pública, acompanhamento dos programas da Secretaria Municipal de saúde no monitoramento dos indicadores de saúde, correção dos bancos de dados do E-SUS, capacitação dos profissionais da atenção primária no prontuário eletrônico do cidadão, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 021/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 021/2022

, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021,suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 14:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil Reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	Valor mensal	Valor Anual
Manter os sistemas de informações em funcionamento e cuidar dos seu banco de dados e na segurança, através de manutenção periódica e backups sólidos, assessoria técnica administrativa ao secretário(a), elaboração de plano municipal de saúde, relatórios de gestão dentre outras atribuições solicitadas pela gestão.	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 39

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de União - Piauí, fundo municipal de Saúde, Recursos Próprios e Outros.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 47.055,00 (Quarenta e Sete mil e Cinquenta e Cinco Reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 105/2021;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Fls: 40
UNIÃO - PIAUÍ

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022 a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Fls: 41
UNIÃO PIAUÍ

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 021/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

União - Piauí, 31 de janeiro de 2022.

Elaine A. Melo de Meneses

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

~~JERRY LIMA~~ 61978728387,
inscrita no CNPJ nº 19.692.259/0001-79
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Fls: 42

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 055/2022
Dispensa de Licitação nº 021/2021
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II , da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços especializados em assessoria e consultoria em saúde pública, acompanhamento dos programas da Secretaria Municipal de saúde no monitoramento dos indicadores de saúde, correção dos bancos de dados do E-SUS, capacitação dos profissionais da atenção primária no prontuário eletrônico do cidadão, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde.
Contratante: Município de União - Piauí.
Contratado: JERRY LIMA 61978728387, inscrita no CNPJ nº 19.692.259/0001-79.
Valor Global: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil Reais)
Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2022.
Vigência: Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022 a partir de sua assinatura ou ao termino do serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município e Recursos do Governo Federal.

Elaine A. Melo de Meneses
Elaine Almeida Melo de Meneses
Secretaria Municipal de Saúde

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 43

Id:0CC547DA9552DED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Tomada de Preços nº 004/2022
Processo Administrativo nº 025/2022

O Município de União – PI, Através da Comissão Permanente de licitações, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria nº 270/2021, realizou no dia 24 de fevereiro de 2021, a abertura das propostas da Tomada de Preços sob o nº 004/2022, para Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas na Zona Urbana do Município de União-PI. Na licitação realizada foram abertas as propostas das licitantes: S DO VALE CARVALHO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 22.168.030/0001-44; CONSTRUTORA HIDROS LTDA, CNPJ Nº 12.066.346/0001-71; FBS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 19.945.983/0001-67, onde apresentaram as documentações nos termos exigidos no edital.

Após a análise das propostas, bem como da apresentação do parecer técnico do engenheiro do Município no qual informou que: Apenas a empresa CONSTRUTORA HIDROS LTDA, CNPJ Nº 12.066.346/0001-71, apresentou Planilha de Orçamentação de obras/Serviços, as composições dos preços unitários, o detalhamento do BDI e o cronograma físico-financeiro correlata a proposta em meio eletrônico (Microsoft Excel ou Software livre) gravado em mídia de CD-ROM, porém, isto não se configura como motivo justo à inabilitação das empresas que não cumpriram com esta determinação editalícia, uma vez que, tendo sido o material acima apresentado de forma impressa, não houve dificuldade de conferência, portanto, não foram encontradas inconsistências dignas de relato em nenhuma das propostas, sendo todas declaradas classificadas.

Segue então a classificação das empresas de acordo com as propostas apresentadas após análise:

ITEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	FBS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 19.945.983/0001-67	R$ 999.959,48	CLASSIFICADA
2	S DO VALE CARVALHO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 22.168.030/0001-44	R$ 1.005.493,32	CLASSIFICADA
3	CONSTRUTORA HIDROS LTDA, CNPJ Nº 12.066.346/0001-71	R$ 1.062.124,04	CLASSIFICADA

Diante da classificação das propostas citadas acima, chegou-se a conclusão que, a proposta ao qual apresentou maiores vantagens para a administração foi a da empresa FBS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 19.945.983/0001-67, apresentada no valor de: R$ 999.959,48 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo declarada como vencedora do certame.

Face ao exposto, publique-se o resultado, para ciência dos interessados.

União – PI 04 de março de 2022.

Tielly Vanessa da Rocha Oliveira
Presidente da CPL/PMU-PI

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito

Id:01AB1C17A902DF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PIAUÍ
Praça Barão de Gurguéia, 443-Centro-União-PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 032/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO-PI C.N.P.J. Nº 06.553.606/0001-30.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS EPP, CNPJ Nº 18.553.967/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO MURO DO ESTÁDIO DE NOVO NILO-PI
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 001/2022, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.248,58 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito Reais e cinquenta e oito centavos)
FONTE DE RECURSOS: Fonte de Recursos. Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Projeto Atividade: 15.451.0002-2.065 – Manutenção e Conservação de Obras e Logradouros Públicos; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos:001 – Tesouro Municipal.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 135 (cento e trinta e cinco) dias
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E A EMPRESA CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS EPP, CNPJ Nº 18.553.967/0001-66(PELA CONTRATADA).

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:0B62026237C8DED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 055/2022
Dispensa de Licitação nº 021/2021
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II , da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços especializados em assessoria e consultoria em saúde pública, acompanhamento dos programas da Secretaria Municipal de saúde no monitoramento dos indicadores de saúde, correção dos bancos de dados do E-SUS, capacitação dos profissionais da atenção primária no prontuário eletrônico do cidadão, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde.
Contratante: Município de União - Piauí.
Contratado: JERRY LIMA 61978728387, inscrita no CNPJ nº 19.692.259/0001-79.
Valor Global: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil Reais)
Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2022.
Vigência: Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022 a partir de sua assinatura ou ao termino do serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município e Recursos do Governo Federal.

Elaine Almeida Melo de Meneses
Secretaria Municipal de Saúde

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal